



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
Em 20/09/23

Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 038, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL Nº 14.434, DE AGOSTO DE 2022 E EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.
Sala das Sessões, em 19/09/23

Presidente

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, Senhor **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fixa o valor mínimo de vencimentos dos Cargos de Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem do Município de Sousa, conforme ANEXO I, TABELA I da presente lei.

Parágrafo único. Em se constatando vencimento inferior ao estabelecido na TABELA I do ANEXO I da presente lei, para os servidores mencionados no caput deste artigo, estes deverão ser pagos na forma de acréscimo, com a denominação de complementação, em atendimento a Lei Federal Nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º. Para alcance dos valores referidos na TABELA I do ANEXO I da presente lei, deverão incidir o vencimento base estabelecido em lei, somado as vantagens e incentivos pecuniários de natureza fixa, geral e permanente dos Enfermeiros, Auxiliar de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem.

Art. 3º. A implementação do pagamento da diferença resultante do Piso Salarial Nacional, deverá ocorrer na extensão do quanto disponibilizado pelo Orçamento da União, a título de assistência financeira complementar, conforme disposição da Emenda Constitucional Nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que alterou dispositivos da Constituição Federal e dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas.

Parágrafo único. Não será exigível o pagamento da complementação do Piso Salarial Nacional definidos na Lei Nº 7.498, de 25 de junho de 1986, se houver indisponibilidade ou insuficiência de repasses da assistência financeira complementar mencionada no *caput* deste artigo.



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Quanto aos exercícios financeiros futuros, fica o Poder Executivo autorizado, com base no quanto disponibilizado pelo orçamento da União, aplicar a complementação até o valor do Piso Salarial Nacional que, por ventura, venha a ser corrigido e ou atualizado.

Parágrafo Único. A complementação dos valores do Piso Salarial Nacional, oriundos de repasse do Governo Federal serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo de Saúde do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com os ajustamentos que se fizerem necessários no orçamento, inclusive, suplementa-lo.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, observadas as disposições da Lei N° 4.320/1964 e da Lei Complementar N° 101/2000, poderá proceder com as alterações no Orçamento Anual, aprovado através de Lei Municipal, mediante abertura de créditos suplementares e adicionais especiais no valor suficiente a implementação e pagamento do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem do Município de Sousa. Utilizando-se, para tanto, das consignações e classificações pertinentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Maio de 2023. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do **Prefeito Constitucional do Município de Sousa - Estado da Paraíba**. Em, 19 de setembro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
RECEBIDO EM 19/09/23
HORÁRIO 14h55min
Francisco Estrela Dantas
SECRETÁRIO EXECUTIVO



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 038, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

ANEXO I

TABELA I

FUNÇÃO	44 HORAS	40 HORAS	36 HORAS	30 HORAS	20 HORAS
ENFERMEIRO	R\$ 4.750,00	R\$ 4.318,18	R\$ 3.886,36	R\$ 3.238,64	R\$ 2.159,09
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 2.375,00	R\$ 2.159,09	R\$ 1.943,18	R\$ 1.619,32	R\$ 1.079,54
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 3.325,00	R\$ 3.022,72	R\$ 2.720,45	R\$ 2.267,04	R\$ 1.511,36

Gabinete do **Prefeito Constitucional do Município de Sousa - Estado da Paraíba**. Em, 19 de setembro de 2023..

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL